



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 10/2018

(Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de demolição, remoção, fornecimento e montagem de forro de gesso acartonado modular, removível no auditório do edifício Sede da Seção Judiciária do Ceará)

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3521-2625
pregoeiro@jfce.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2018

A UNIÃO, através JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 1078, de 2 de janeiro de 2018, do **Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço, com adjudicação global, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** por meio da *internet*, por meio do sistema Comprasnet, disponível no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, **para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de demolição, remoção, fornecimento e montagem de forro de gesso acartonado modular, removível no auditório do edifício Sede da Seção Judiciária do Ceará, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.** A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com o Decreto Federal n.º 7.983, de 08/04/13, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **P.A. SEI n.º 0001082-55.2018.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 16/04/2018, às 9h:00min.**

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II - Planilha orçamentária;
ANEXO III – Modelo de Proposta; e
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Em conformidade com o termo de referência, o objeto deste certame é a contratação de **empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de demolição, remoção, fornecimento e montagem de forro de gesso acartonado modular, removível no auditório do edifício Sede da Seção Judiciária do Ceará**, localizado na Praça Murilo Borges, 01, Bairro - Centro, Fortaleza-CE, **incluindo fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo led**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados na planilha do Anexo II deste Edital.

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 49.508,36 (quarenta e nove mil quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos)**,

conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. **Os preços máximos unitários e totais estão discriminados no ANEXO II - Planilha orçamentária com o BDI de 25%.**

1.5. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. Não será permitida a subcontratação, no todo, do objeto deste certame licitatório, ressalvados nos casos dos itens 9.3.2.1 a 9.3.2.4 do Termo de Referência anexo a este Edital (ANEXO I).

1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.8. A(s) **LICITANTE(s)** interessadas em participar da licitação **RECOMENDA-SE** vistoriar o local, discriminado abaixo, onde serão executados os serviços objeto deste edital (**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 17:00h, até um dia antes da data da abertura da sessão pública, agendando dia e horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo:

IMÓVEIS DA JFCE	SETOR	TELEFONE
EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ Praça Murilo Borges, 01, Bairro - Centro, Fortaleza-CE.	Supervisão da Seção de Projetos e Apoio a Obras e Reformas	(85) 3521-2700/2501

1.8.1. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

1.8.2. A declaração da **LICITANTE**, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

1.8.3. Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria no imóvel.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), conforme determina o art. 6º, do Decreto nº 8.538/15, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF – e perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão

dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

2.2.2. pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e

¹ Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrario, limitação a concorrência (diminuição do numero de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

2.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

2.2.4. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

- 2.3.3. Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- 2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- 2.3.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.
- 2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- 2.4.2.- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- 2.4.3. - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.
- 2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.
- 2.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.**
- 2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.**

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.
- 3.1.1.** É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 3.1.2.** A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.3. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A EMPRESA DEVERÁ DESCRVER O PRODUTO OFERTADO E INDICAR A **MARCA E O MODELO**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE **DESCLASSIFICAÇÃO**.

3.4.2. A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.3. A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço e material ofertado será **desclassificada**.

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. Nos termos do art. 40, X, da lei nº 8.666/93, o critério de aceitabilidade dos preços é o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado na planilha orçamentária, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) não indiquem a marca/modelo do produto consoante o disposto no **item 3.4.1**;
- c) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que

não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/2005.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** na forma cadastrada no sistema.

6.1.1. Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 22, §2º do Decreto n.º 5.450/2005.

6.1.2. Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total ofertado para este certame acima do valor de referência previsto para o objeto deste Edital, conforme especificado no **ANEXO II - Planilha Orçamentária**.

6.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.6. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

7.14. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

7.16. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

8.1.1. Encerrada a **FASE DE LANCES**, a empresa classificada em primeiro lugar do lote **enviará** os documentos de habilitação e a proposta por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou através do e-mail pregoeiro@jfce.jus.br, a critério do Pregoeiro, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro. **DEVERÁ ENCAMINHAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos, **MANUAIS/FOLDERS, onde constem as especificações técnicas dos produtos ofertados.**

8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. Os **originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO** da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP:**

60.035-210, Fortaleza/CE.

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A NÃO ENTREGA da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação pela administração, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.**

9.4. A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, armazenamentos, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

9.6. Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **JFCE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- f) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3**, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

10.5.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, atestados ou certidão, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, tecnologia e prazos com o objeto da licitação.

10.5.1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do subitem 10.5.2.2.1 deste Edital.

10.5.1.2. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

10.5.1.3. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

10.5.1.4. O atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.1.5. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a

lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

10.5.1.6. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.5.1.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto deste Edital, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s), engenheiro(s) civil(s);

10.5.2.1. Certidão que indique expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela execução do serviço, **em cujo acervo, registrado no CREA ou CAU, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT²**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

10.5.2.2.1. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante as seguintes parcelas de serviços:

Execução de obra civil de edificações ou reformas com área mínima de 112,50 m², permitido o somatório de atestados.

10.5.2.2.2. É vedado que figure concomitantemente, em dois ou mais registros ou inscrições de pessoas jurídicas participantes deste certame, o mesmo responsável técnico, engenheiro civil, ensejando, tal fato, a exclusão sumária dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.5.3. A proponente VENCEDORA deverá indicar responsável técnico registrado no CREA ou CAU da sua região, compatível com o objetivo social da empresa e com objeto deste pregão;

10.5.3.1. Caso seja efetivada a contratação, pós a assinatura do Contrato e antes do início da execução do serviços, **o profissional indicado como responsável técnico no subitem 10.5.2.1 deste Edital, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é**

² A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea ou CAU, que constituem o acervo técnico do profissional.

seu diretor ou seu sócio.

10.5.3.2. A comprovação de Registro, tanto da licitante vencedora quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA ou CAU do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no **CREA-CE ou CAU-CE**, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

10.6. Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis

devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

10.6.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.6.2.1.

10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.8.1. **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

- 10.9.1.1. Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- 10.9.1.2. Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);
- 10.9.1.3. A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;
- 10.9.1.4. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- 10.9.1.5. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.9.1.6. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;
- 10.9.1.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.9.1.8. Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

10.9.1.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.2. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

I – na fase de habilitação;

II - na assinatura do contrato;

III – na assinatura do termo aditivo;

IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e

V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

13.2. À Autoridade Competente da **JFCE** caberá:

13.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

13.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

13.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

13.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência e/ou ANEXO IV - Minuta do Contrato** deste Edital.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO IV - Minuta do Contrato** deste Edital.

16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e das especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta de Contrato, que integram o presente edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; 2. Descredenciamento do SICAF; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fazer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

- 17.1.1.** A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.
- 17.1.2.** Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:
- a) não envio ou desistência expressa da proposta;**
 - b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;**
 - c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;**
 - d) envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.**
- 17.2.** À licitante deverá **ASSINAR** contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.
- 17.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.2.2.** O **atraso injustificado** na **assinatura** do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:
- a.** do **sexto** ao **décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b.** do **décimo sexto** ao **trigésimo dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c.** a partir do **trigésimo primeiro dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.
- 17.2.3.** A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento do contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 17.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art.XX, parágrafo único, Decreto n.º xxxxxxxx.
- 17.2.4.** A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.
- 17.3.** As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.
- 17.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.
- 17.5.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.
- 17.6.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *pregoeiro@jfce.jus.br*.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.6. Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

18.7. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

19.0 – DA PUBLICIDADE

19.1. O aviso deste pregão será publicado no **Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e no Diário Eletrônico** e em meio eletrônico – www.jfce.jus.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

20.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do programa de trabalho Julgamento de Causas, elemento de despesa 449051, conforme previsão orçamentária.

20.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

20.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

21.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

21.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.jus.br ou http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

21.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, 3 de abril de 2018.

ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como base na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto a ser contratado, apresentamos a seguir o TERMO DE REFERÊNCIA objetivando reunir elementos técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios à realização de competente procedimento licitatório e consequente contratação de empresa especializada, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de demolição, remoção, fornecimento e montagem de forro de gesso acartonado modular, removível no auditório do edifício Sede da Seção Judiciária do Ceará, incluindo fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo led, conforme especificações e quantitativos detalhados na planilha do Anexo I deste Termo.

1.2. Em linhas gerais, os serviços a serem executados abrangerá uma área de cerca de **225,00m²**, correspondente a área interna do auditório no 5º pav. da edificação em referência.

1.3. Poderão ser utilizadas as seguintes siglas no presente documento:

- **ABNT** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
- **NBR** NORMA BRASILEIRA
- **CREA** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
- **CAU** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
- **CONFEA** CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
- **ART** ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- **RRT** REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- **JFCE** JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

1.4. No âmbito deste documento técnico, consideram-se as seguintes definições:

a) SERVIÇO - parcela de atividade que compõe os serviços, constando necessariamente como componentes unitários do objeto deste Termo de Referência.

b) ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO ou CONTRATANTE – Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

c) CONTRATADA – Empresa que venceu o certame licitatório e assinou o respectivo termo de contrato.

d) DIÁRIO DE OBRAS – É o documento destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução e ao acompanhamento do contrato, nos termos exigidos no art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93.

e) **RETENÇÃO** – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de NF/fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), destinada à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização.

f) **BOLETIM DE MEDIÇÃO** – É o documento técnico que visa demonstrar, analiticamente a situação geral das etapas dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços se justifica na necessidade que a Administração tem de atender as recomendações de laudo técnico referente às atuais condições do revestimento do forro e instalações elétricas relativas à iluminação no auditório do edifício Sede, visando proteger a segurança dos usuários, tal como seu patrimônio e o meio ambiente, tendo em vista as anomalias e falhas identificadas no referido forro, considerando o grau de risco relacionado com fatores de depreciação, segurança, funcionalidade, comprometimento de vida útil e perda do desempenho do revestimento em menção.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Edifício Sede da Justiça Federal no Ceará, localizado na Praça Murilo Borges, 01, Bairro - Centro, Fortaleza-CE.

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O horário para a execução dos serviços deverá ser de 8h00 às 18h00, de segunda a sábado, podendo serem executados no período noturno e em fins de semana, caso necessário. Neste caso devem ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

4.2. Para efeitos de proposta de orçamento e cronograma, a Licitante deverá considerar que, no caso específico desta contratação, será de responsabilidade da CONTRATADA a demolição, remoção e fornecimento e montagem de forro de gesso acartonado modular e, fornecimento e instalação de luminárias completas.

4.3. O cronograma deverá considerar a execução dos serviços na área exclusiva do 5º pavimento lado B, com o mínimo de interferência nos demais pavimentos, que estão utilizados pela JFCE, inclusive o 5º pavimento do lado A.

5. PRAZOS E CRONOGRAMA

5.1. O prazo previsto para execução do objeto é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data limite para início dos serviços determinada na Ordem de Serviço. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para iniciar os serviços.

5.2. A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada na data limite fixada na Ordem de Serviço.

5.3. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de

suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estipulado para a conclusão do objeto contratado.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O qual será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. O cronograma físico-financeiro deverá conter todos os itens dos serviços previstos na planilha orçamentária.

5.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA será analisado pela FISCALIZAÇÃO em até 2 (dois) dias após o seu recebimento.

5.7. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso passível de sanções.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A qualificação técnica compreende:

a) Qualificação técnica genérica - Registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU da região a que estiver vinculada a pessoa jurídica licitante.

a.1) A pessoa jurídica licitante deverá comprovar que o profissional responsável técnico pela execução da obra pertence ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como pertencente ao quadro permanente o profissional responsável técnico sócio, empregado ou o que possua contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

a.1.1) É vedado que figure concomitantemente, em dois ou mais registros ou inscrições de pessoas jurídicas participantes do certame, o mesmo responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto, ensejando, tal fato, a exclusão sumária dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

b) Qualificação técnico-profissional: no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde a obra foi executada, em nome do responsável técnico a que se refere a subalínea “a.1”, que comprove sua responsabilidade por obras de serviços civis de edificação ou reforma.

c) Qualificação técnico-operacional: no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da jurisdição onde a obra foi executada, comprovando que a licitante já executou obra/serviço compatível em características e quantidades com as do objeto da licitação.

c.1) Consideram-se obra/serviço compatível em características e quantidades com as do objeto da licitação, para fins de aferição da qualificação técnico-operacional da licitante a execução de obra civil de edificações ou reforma com **área mínima de 112,50m²**, permitido o somatório de

atestados.

d) Declaração de vistoria, assinada por pelo menos 1 (um) responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto, pertencente ao quadro permanente da licitante na data da vistoria, ratificada pela Supervisão da Seção de Projetos e Apoio a Obras e Reformas da JFCE, comprovando que esse responsável técnico visitou o local e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.1) A vistoria de que trata esta alínea deverá ser feita de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário das 9h às 17 horas.

d.2) O responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto, a que se refere a alínea “d”, deverá, previamente à vistoria, se identificar junto à Supervisão da Seção de Projetos e Apoio a Obras e Reformas e comprovar pertencer ao quadro permanente da licitante.

d.3) As vistorias deverão ser agendadas junto à Supervisão da Seção de Projetos e Apoio a Obras e Reformas por meio do telefone (85) 3521-2700 ou 3521-2501.

d.4) Declaração fornecida pela própria licitante de que conhece todas as condições locais para a execução dos serviços suprirá a necessidade de visita técnica, não podendo ser alegado posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será realizada indiretamente, por meio de empreitada por preço unitário e adjudicação global.

7.2. Não será admitida a subcontratação total da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ressalvados os casos de subempreitadas parciais (serviços de terceiros) ou de tarefas.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à JFCE, cujos Programas de Trabalho e Fonte de Recursos constarão da respectiva nota de empenho a definir.

9. ENCARGOS DAS PARTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas no contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA, além das obrigações a serem estabelecidas no Ato convocatório, deve:

9.2.1. Providenciar os seguintes documentos:

9.2.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Responsável Técnico do Serviço;

9.2.1.2. Cronograma físico-financeiro.

- 9.2.2.** Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.3.** Apresentar relação dos empregados que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade, assim como a indicação do preposto da CONTRATADA.
- 9.2.4.** Providenciar, para o início dos serviços, a identificação da obra no local determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.2.5.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.6.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.2.7.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe técnica da CONTRATANTE;
- 9.2.8.** Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 9.2.9.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.2.10.** Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução;
- 9.2.11.** Planejar, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes deste Termo e seus Anexos;
- 9.2.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.2.13.** Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Seção Judiciária do Ceará/CONTRATANTE;
- 9.2.14.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.2.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.16.** Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 9.2.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.2.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.2.19. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.20. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

9.2.21. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.3.2. A subcontratação total do objeto deste Termo;

9.3.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser parcialmente subcontratados.

9.3.2.2. A empresa subcontratada deverá ser formalmente apresentada à Fiscalização.

9.3.2.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

9.3.2.4. A empresa subcontratada deverá possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados.

9.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9.4. São encargos da CONTRATANTE:

9.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

9.4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

9.4.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

9.4.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente

designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

9.4.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da JFCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.4.8. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

9.4.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.4.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

9.4.11. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

9.4.12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

9.4.13. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Seção de Projetos e Apoio a Obras e Reformas ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. MEDIÇÃO

11.1. A forma de medição dos serviços será em parcela única correspondente ao período de execução do contrato ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações da planilha do Anexo I.

11.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que não haja pendências a serem solucionadas, será realizado o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A FISCALIZAÇÃO deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências.

12.3. Os serviços somente poderão ser considerados concluídos após a emissão do termo de recebimento provisório.

12.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. O pagamento da medição dos serviços realizados e aprovados pela Fiscalização somente ocorrerá mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

13.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento e atestação da nota fiscal/fatura.

13.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos contratados.

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13.8. Os materiais adquiridos a serem empregados nos serviços não serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, portanto, a guarda e a propriedade continuarão sendo da CONTRATADA.

13.9. No caso de rescisão contratual unilateral, a CONTRATADA estará obrigada a retirar todo o material colocado em obra e a remover os serviços não medidos que não preencham os requisitos de medição previstos no item de medição.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 40 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para a conclusão dos serviços.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucional.

Fortaleza, 27 de março de 2018.

FRANCISCO EUGÊNIO GURJÃO SANTOS
Engenheiro Civil/SEPOR

FRANCISCO RONALDO MARQUES PONTES
Técnico Judiciário/SEMAP

MARIA CIRENE DA SILVA GUIMARÃES
Técnico Judiciário/SEAP

ROBSON DE JESUS GOMES
Técnico Judiciário/SEPEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara, em atendimento ao previsto no item 6.1, alínea “d”, do Pregão n.º 10/2018, que vistoriou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável da licitante

Ratifico que o responsável acima assinado compareceu ao local onde a obra será executada.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2018

Supervisão da Seção de Projetos e Apoio a Obras e Reformas
Sede da Justiça Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ					
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO					
OBRA/SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO FORRO E LUMINÁRIAS DO AUDITÓRIO - JFCE					
ORÇAMENTO: JF - JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ					
LOCAL: PRAÇA GENERAL MURILO BORGES, Nº 01, CENTRO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES				
SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,5	R\$ 5.936,80	R\$ 2.968,40
COMPOSIÇÃO	PROTEÇÃO DO CARPETE COM MANTA DE PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA (VEDADAS COM FITA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES) E PLACAS DE MADERITE, AS QUAIS DEVERÃO PROTEGER O CARPETE EXISTENTE CONTRA IMPACTO, MANCHAS E LÍQUIDOS.	M2	220,00	R\$ 15,75	R\$ 3.465,00
01.02	LIMPEZA DA OBRA				
SINAPI 72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	15,4	R\$ 19,10	R\$ 294,14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SINAPI 72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	15,4	R\$ 6,00	R\$ 92,40
SUBTOTAL (DIVISÃO)					R\$ 6.819,94
02.	DEMOLIÇÕES				
SINAPI 97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL, S/ REAPROVEITAMENTO AF - 1 2/2017	M2	220,00	3,24	R\$ 712,80
SUBTOTAL (DIVISÃO)					R\$ 712,80
03.	SERVIÇOS CIVIS				
03.01	FORROS				
SINAPI 96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF-05/2017P	M2	2,00	R\$ 43,13	R\$ 86,26
O4427/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR REMOVÍVEL DE GESSO ACARTONADO COM ACABAMENTO EM PELÍCULA RÍGIDA EM PVC LISO COM PROPRIEDADE ANTI-CHAMA X ALUMÍNIO, MODULAÇÃO 625 X 625 X 125MM. ESTRUTURA COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA TIPO "T" INVERTIDO, BASE COM 24MM CLICADOS.	M2	225,00	R\$ 93,28	R\$ 20.988,00
03.02	PINTURAS				
SINAPI 88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM TETO UMA DEMÃO AF-06/2014	M2	2,00	R\$ 2,87	R\$ 5,74

SINAPI 88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	2,00	R\$ 9,26	R\$ 18,52
SINAPI 88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	32,00	R\$ 9,61	R\$ 307,52
SINAPI 88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	32,00	R\$ 8,29	R\$ 265,28
SINAPI 73924/002	PINTURA EM ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	5,20	R\$ 21,52	R\$ 111,90
SUBTOTAL (DIVISÃO)					R\$ 21.783,22
04.	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS				
COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM HALETAS REFLETORAS DE ALUMÍNIO PARA 4 LÂMPADAS TUBULAR TIPO LED DE 10W, 60CM T8.	UN	24	R\$ 239,07	R\$ 5.737,68
P.E. 20/2017 - JFCE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS TUBULAR TIPO LED DE 10W, 60CM T8.	UN	96	R\$ 25,91	R\$ 2.487,36
COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON CIRCULAR DE EMBUTIR DE 25CM DE DIÂMETRO TIPO LED 18W.	UN	12	R\$ 92,25	R\$ 1.107,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2MÓDULOS) CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF-01/2016	UN	4	R\$ 121,42	R\$ 485,68
SUBTOTAL (DIVISÃO)					R\$ 9.817,72
05.	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
SINAPI 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	220,00	R\$ 2,15	R\$ 473,00
SUBTOTAL (DIVISÃO)					R\$ 473,00
TOTAL GERAL SEM BDI					R\$ 39.606,68
TOTAL GERAL COM BDI (25%)					R\$ 49.508,36
TOTAL GERAL					R\$ 49.508,36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ - JFCE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n.º
Endereço:	
Telefone:	FAX: (85)
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 10/2018, cujo objeto é **para contratação de empresa de especializada em engenharia para a execução dos serviços de demolição, remoção, fornecimento e montagem de forro de gesso acartonado modular, removível no auditório do edifício Sede da Seção Judiciária do Ceará, incluindo fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo led**, conforme as especificações constantes do Anexo I, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO	
OBRA/SERVIÇO:	SUBSTITUIÇÃO FORRO E LUMINÁRIAS DO AUDITÓRIO - JFCE
ORÇAMENTO:	JF - JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAL: PRAÇA GENERAL MURILO BORGES, Nº 01, CENTRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES				
SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,5		
COMPOSIÇÃO	PROTEÇÃO DO CARPETE COM MANTA DE PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA (VEDADAS COM FITA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES) E PLACAS DE MADERITE, AS QUAIS DEVERÃO PROTEGER O CARPETE EXISTENTE CONTRA IMPACTO, MANCHAS E LÍQUIDOS.	M2	220,00		
01.02	LIMPEZA DA OBRA				
SINAPI 72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	15,4		
SINAPI 72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	15,4		
SUBTOTAL (DIVISÃO)					
02.					
SINAPI 97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL, S/ REAPROVEITAMENTO AF - 1 2/2017	M2	220,00		
SUBTOTAL (DIVISÃO)					
03.	SERVIÇOS CIVIS				

03.01	FORROS				
SINAPI 96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF-05/2017P	M2	2,00		
O4427/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR REMOVÍVEL DE GESSO ACARTONADO COM ACABAMENTO EM PELÍCULA RÍGIDA EM PVC LISO COM PROPRIEDADE ANTI-CHAMA X ALUMÍNIO, MODULAÇÃO 625 X 625 X 125MM. ESTRUTURA COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA TIPO "T" INVERTIDO, BASE COM 24MM CLICADOS.	M2	225,00		
03.02	PINTURAS				
SINAPI 88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM TETO UMA DEMÃO AF-06/2014	M2	2,00		
SINAPI 88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	2,00		
SINAPI 88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	32,00		
SINAPI 88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	32,00		
SINAPI 73924/002	PINTURA EM ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	5,20		
SUBTOTAL (DIVISÃO)					

04.	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS				
COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM HALETAS REFLETORAS DE ALUMÍNIO PARA 4 LÂMPADAS TUBULAR TIPO LED DE 10W, 60CM T8.	UN	24		
P.E. 20/2017 - JFCE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS TUBULAR TIPO LED DE 10W, 60CM T8.	UN	96		
COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON CIRCULAR DE EMBUTIR DE 25CM DE DIÂMETRO TIPO LED 18W.	UN	12		
93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2MÓDULOS) CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF-01/2016	UN	4		
SUBTOTAL (DIVISÃO)					
05.	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
SINAPI 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	220,00		
SUBTOTAL (DIVISÃO)					
TOTAL GERAL SEM BDI					
TOTAL GERAL COM BDI (____%)					
TOTAL GERAL					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1 - Nos preços indicados na planilha orçamentária acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela JFCE, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2018.
- 5 - O prazo de vigência contratual será de **55 (cinquenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93
- 6 - O prazo de execução do objeto será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo gestor do Contrato, servidor da JFCE.
- 7 - O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos para os serviços prestados, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 8 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, o local do serviço de reparação e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do serviço a executar;
- 9 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

as suas naturezas.

10 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

11 - **Declaro total conhecimento das condições construtivas/infraestrutura presentes no ambiente onde os serviços serão executados.**

12 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

13 - Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional

14 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

ANEXOS DA PROPOSTA:

- 1) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 2) ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;**
- 3) COMPOSIÇÃO DO BONUS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará

MINUTA CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO DE GESSO ACARTONADO MODULAR, REMOVÍVEL NO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA, COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO P.A. SEI Nº 1082-55-2018.

Aos dias do mês de do ano de 2018 (dois mil e dezoito), de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, Praça Murilo Borges nº 1, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo MM. Juiz Federal do Foro, **Dr. JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por, **Sr.**, inscrito no CPF nº, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº 10/2018, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 e 8.648/98, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de demolição, remoção, fornecimento e montagem de forro de gesso acartonado modular, removível no auditório do edifício Sede da Seção Judiciária do Ceará, incluindo fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo led, conforme especificações e quantitativos detalhados na planilha do Anexo I deste Termo.

1.2. Em linhas gerais, os serviços a serem executados abrangerá uma área de cerca de 225,00m², correspondente a área interna do auditório no 5º pav. da edificação em referência.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes Anexos:

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Indica as quantidades estimadas e os preços unitários e totais para execução dos serviços que compõem o presente serviço para fins de elaboração das respectivas propostas

de preços dos licitantes, conforme proposta vencedora do Pregão.

II. MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – Indica modelo de planilha para elaboração da composição do BDI aplicado sobre os preços propostos.

1.4. Ocorrendo divergências entre os projetos técnicos e as especificações descritivas, prevalecerão estas; bem como, itens que constem apenas nos projetos ou nas especificações descritivas ou na planilha orçamentária, deverão prevalecer estas últimas.

1.5. Poderão ser utilizadas as seguintes siglas no presente documento:

- **ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**
- **NBR NORMA BRASILEIRA**
- **CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
- **CAU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**
- **CONFEA CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
- **ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- **RRT REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- **JFCE JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**
- **CJF CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**
- **CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

1.6. No âmbito deste documento técnico, consideram-se as seguintes definições:

- a) **SERVIÇO** - parcela de atividade que compõe os serviços, constando necessariamente como componentes unitários do objeto deste Projeto Básico.
- b) **ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO ou CONTRATANTE** – Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.
- c) **CONTRATADA** – Empresa que venceu o certame licitatório e assinou o respectivo termo de contrato.
- d) **DIÁRIO DE OBRAS** – É o documento destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução e ao acompanhamento do contrato, nos termos exigidos no art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93.
- e) **RETENÇÃO** – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de NF/fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), destinada à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização.
- f) **BOLETIM DE MEDIÇÃO** – É o documento técnico que visa demonstrar, analiticamente a situação geral das etapas dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes: O Projeto Básico e seus anexos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018 e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será realizada indiretamente, por meio de **empreitada por preço unitário**, em face de tratar-se de serviço em imóvel cuja margem de imprecisão inerente à engenharia é bastante maximizada, envolvendo o remanejamento de equipamentos, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão de obra para execução completa dos serviços, conforme especificações técnicas demonstradas no projeto e na planilha do Anexo II do Termo de Referência.

3.2. A Contratada deverá ser registrada e está regular junto ao CREA ou CAU, ser especializada na execução de **serviços com características semelhantes a estes**, escolhida mediante competente procedimento licitatório, no qual constarão todas as informações técnicas indicadas no Termo de Referência.

3.3. Não será admitida a subcontratação total da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ressalvados os casos de subempreitadas parciais (serviços de terceiros) ou de tarefas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações previstas no edital da licitação e anexos, a Contratada deverá:

a) Providenciar os seguintes documentos:

a.1) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Responsável Técnico do Serviço;

a.2) Cronograma físico-financeiro.

b) Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

c) Apresentar relação dos empregados que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade, assim como a indicação do preposto da CONTRATADA.

d) Providenciar, para o início dos serviços, a identificação da obra no local determinado pela FISCALIZAÇÃO;

e) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

g) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe técnica da CONTRATANTE;

h) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução;
- k) Planejar, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes deste Termo e seus Anexos;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- m) Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Seção Judiciária do Ceará/CONTRATANTE;
- n) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- p) Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- t) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- u) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- w) São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- w.1) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- w.2) A subcontratação total do objeto deste Termo;
- w.2.1) Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser parcialmente subcontratados.
- w.2.2) A empresa subcontratada deverá ser formalmente apresentada à Fiscalização.

w.2.3) Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

w.2.4) A empresa subcontratada deverá possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados.

y) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Expedir a Ordem de Serviço;
- b)** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- d)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da JFCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h)** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- i)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- j)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- k)** Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- l)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- m)** Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução da obra será objeto de acompanhamento por pelo titular da Seção de Projetos e Apoio a Obras e Reformas ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.1.1. Cumprirá à fiscalização designada, entre outras atribuições:

a) Rejeitar todo e qualquer material e/ou equipamento de má qualidade ou não especificado, exigindo a sua substituição, bem como sua retirada imediata do canteiro de obras;

b) Impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares.

6.2. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do contrato será do particular contratado, devendo para tanto serem fornecidos a este todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

6.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

6.4. Qualquer modificação do projeto executivo, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada por escrito à Fiscalização, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

6.6. Compete ainda à Fiscalização:

a) Solicitar e/ou autorizar regimes especiais de trabalho, observada a conveniência da Administração;

b) Averiguar as medições frente aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos para instruir os autos do processo de gestão (quando necessário);

c) Atestar a fatura referente aos serviços executados para fins de pagamento, assim como solicitar a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior a prestação do serviço;

d) Decidir quanto à possível substituição do profissional responsável, o qual deverá sempre possuir qualificações e experiências compatíveis ao indicado quando da apresentação da proposta da Contratada;

e) Fixar prazo limite para a efetivação das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

f) Aprovar a indicação dos profissionais e/ou empresas subempreiteiras para realização de serviços e/ou tarefas isoladas;

g) Exigir as anotações no Livro “DIÁRIO DE OBRA”, relativas às ocorrências técnicas importantes, assim como de fatos eventuais não previstos;

h) Encaminhar ao ordenador de despesa da Administração toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de serviços para fins das providências Administrativas indispensáveis;

i) Comunicar à Administração, imediatamente, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

j) Emitir os termos de recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, conforme item próprio;

k) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários a fiel gestão do objeto contratual.

6.7. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela Contratada, salvo se depender de estudos, cálculos e/ou testes, hipótese em que será fixado prazo proporcional à complexidade do caso.

6.8. Em qualquer momento durante a execução dos serviços contratados, se a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada deverá de imediato comunicar por escrito à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo de execução da obra será de 15 (quinze) dias, contados da data determinada na Ordem de Serviço ou, na omissão desta, da data do seu recebimento.

7.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, integrante da proposta da Contratada e aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 55 (cinquenta e cinco) dias, contado da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civilmente pela solidez e segurança dos serviços, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de **05 (cinco) anos** após o recebimento definitivo, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deve disponibilizar para a JFCE, os números de telefone e fax e os endereços de correio eletrônico para contato em caso de necessidade de intervenções técnicas corretivas, comunicando a CONTRATANTE quaisquer alterações sobre esses dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$, irrevogável de acordo com os ditames contidos na Lei nº 10.192/2001;

10.2. O valor contratado poderá ser repactuado entre as partes para fazer frente às modificações contratuais de interesse público, bem como para restabelecer a relação econômico-financeira inicialmente firmada, conforme previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da União do corrente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho XXXXX, elemento de despesa XXXXX, Nota de Empenho nº 2018NE000...., de, no valor

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento provisório da obra objeto do Contrato dar-se-á mediante termo próprio, assinado pela Contratada e pela fiscalização de recebimento da obra, dentro de 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada e após a verificação de que se encontram prontas e em condições de serem recebidas.

12.2. No ato da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal e a Fazenda Federal, abrangendo, esta, a regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

12.2.1. Os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.2 poderão ser substituídos pela tela impressa da consulta ao SICAF, se estiverem válidos.

12.2.2. As exigências de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.2 ficarão adstritas ao que for determinado no despacho proferido no processo de recuperação judicial, caso a contratada encontre-se submetida a tal regime.

12.3. O recebimento definitivo será feito mediante Termo próprio, assinado pela Contratada e pela fiscalização de recebimento da obra, após vistoria que comprove a sua adequação aos termos contratuais, até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DA OBRA E PAGAMENTO

13.1. A aceitação da obra será efetivada após parecer da fiscalização de acompanhamento designada.

13.2. O pagamento das parcelas da obra será em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com a medição efetuada e atestada, utilizando-se os recursos previstos no programa de trabalho XXXXXXXXXX, elemento de despesa XXXXXXXXX.

13.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente de agência bancária situada no país, no valor correspondente ao percentual da obra concluído, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

13.4. Ao concluir a execução da obra, a Contratada solicitará, através do Livro de Ocorrência ou Diário de Obra, autorização para faturar, indicando através de Boletim de Medição os percentuais dos itens executado, constantes do cronograma físico-financeiro que considera cumpridos.

13.4.1. Nos 2 (dois) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a fiscalização de acompanhamento designada vistoriará a obra para fazer a medição das quantidades executadas e verificar se foram atendidas, pela Contratada, todas as condições contratuais.

13.4.2. Em caso de conformidade, a Contratada será autorizada, mediante comunicação escrita, a apresentar os documentos de cobrança para pagamento.

13.5. Não se procederá à aceitação da obra se ficar comprovada a imperfeição dos serviços, inclusive quanto ao cronograma físico-financeiro, ou a execução estiver em desacordo com as especificações e projetos executivos.

13.5.1. A não aceitação da obra será justificada por escrito pela comissão designada.

13.5.2. Neste caso, a Fiscalização da obra comunicará o fato a contratada, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias para sanar o problema, contados da comunicação.

13.6. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

b) Comprovação de regularidade com o FGTS;

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal e a Fazenda Federal, abrangendo, esta, a regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

13.6.1. Os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.6 poderão ser substituídos pela tela impressa da consulta ao SICAF, se os documentos indicados estiverem válidos.

13.6.2. As exigências de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.6 ficarão adstritas ao que for determinado no despacho proferido no processo de recuperação judicial, caso a contratada encontre-se submetida a tal regime.

13.7. Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento da medição (única) condicionada à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – da obra junto ao CREA/CE ou ao CAU/CE.

13.8. A nota fiscal deverá indicar, entre outros elementos necessários, a discriminação da etapa da obra, além dos dados bancários da Contratada, o número da nota de empenho a ser liquidada e o número do Termo de Contrato.

13.8.1. Apresentada a nota fiscal sem falhas, ou após as mesmas serem sanadas, a nota fiscal será atestada, encaminhando-se ao Núcleo Financeiro e Patrimonial - Nufip para pagamento em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

13.8.2. Não importará prejuízo para o ateste da nota fiscal a ausência de representante da Contratada.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}; I = \frac{(6/100)}{365}; I = 0,00016438$$

13.10. Operar-se-á a decadência do direito aos encargos moratórios se a Contratada não os requerer até 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Aplicam-se à Contratada as seguintes penalidades pela inexecução do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência, por atraso de até 05 (cinco) dias na conclusão de cada etapa da obra, ou por descumprimento de qualquer das demais obrigações previstas no **Edital, Termo de Referência e neste contrato**.

b) Multa moratória:

b.1) De 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total da etapa, por dia corrido de atraso injustificado na execução de cada etapa, a partir do décimo primeiro dia e até o vigésimo dia, ou por reincidência de infração a qualquer das demais obrigações previstas **na cláusula quarta** deste Termo;

b.2) De 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da etapa, por dia corrido de atraso injustificado na execução de cada etapa, a partir do vigésimo primeiro e até o trigésimo dia, ou pela segunda reincidência de infração a qualquer das demais obrigações previstas **na cláusula quarta**, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.1”;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso superior a 30 (trinta) dias na conclusão de cada etapa da obra, ou pela terceira reincidência de infração a qualquer das demais obrigações previstas no **Edital, Termo de Referência ou neste Contrato**, cominada com a rescisão unilateral do contrato;

d) Suspensão de contatar e de participar de licitações no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará pelo prazo de até 2 (dois) anos, contado a partir da publicação da sanção, por incidência da penalidade prevista na alínea “c”;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14.2. A multa compensatória absorverá a multa moratória para a mesma infração praticada.

14.3. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da licitante no âmbito da Administração Pública Federal.

14.4. Tratando-se de parcelas dos serviços já realizadas e pendentes de pagamento, o valor correspondente à multa moratória será descontado na ocasião do pagamento.

14.4.1. Não havendo possibilidade de dedução da multa, a mesma será cobrada por via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis; não sendo efetuado o seu recolhimento, adotar-se-ão as providências cabíveis para inscrição da multa na Dívida Ativa da União.

14.5. As penalidades previstas neste item não prejudicam as sanções a que se refira o edital, relativas a infrações cometidas pelo particular durante o certame licitatório.

14.6. Todas as penalidades deverão ser registradas no SICAF.

14.7. As penalidades serão aplicadas durante a vigência do contrato, estendendo-se ao prazo de garantia das obras no que couber.

14.7.1. Considera-se aplicada a penalidade:

a) Tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;

b) Tratando-se de suspensão e declaração de inidoneidade, a partir da data da publicação da sanção na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Contrato, observando o contido na **cláusula décima quinta**.

15.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

15.2. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

15.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

18.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA

19.1. Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

20.1. O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, **Anexo I**, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União - Seção III, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de 2018

JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Juiz Federal Diretor do Foro

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I – DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais

regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Min. FRANCISCO FALCÃO